



4ª SUBSEÇÃO DE RIO CLARO/SP

ATA da REUNIÃO ORDINÁRIA 02 da “FIA – FORÇA INTEGRADA AZUL”, realizada no dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e onze (2011), na “Casa do Advogado”, sito à Avenida 7, nº 466, centro, nesta cidade de Rio Claro-SP, prévia e devidamente convocada, pelos presentes, às dezessete horas (17h), reuniram-se, os membros desta integração estabelecida entre a **ORDEM DOS ADVOGADOS**, representada pelo Presidente da Comissão de Segurança, Dr. Adriano Marchi, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, representado pelo Dr. Gilberto Porto Camargo, a **POLÍCIA CIVIL**, representada pelo Dr. Marcos Garcia Fuentes, a **POLÍCIA MILITAR**, pelo Cap. PM. Rodrigo Eval Arena, pelo 1º Ten PM Wagner Martins Araújo, pelo Cap. Da PMR Dinael Carlos Martins, pelo Aspirante da PMR Péricles Veronezi Flora, a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, representada pelo GCM 1ª. Classe Sr. Marcelo Augusto da Silva, A **IGREJA CATÓLICA**, representada pelo Oficial da Reserva, Sr Marcos Antonio Queiroz, a **UDAM** através deste secretario e a **FIA** através do seu Coordenador Dr. Claudio dos Santos Silva, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**, pelo Vereador José Julio Lopes de Abreu, para tratar do tema “segurança”, nos seguintes termos: O Dr. Adriano Marchi, relembrando as atividades já desenvolvidas pelo grupo, em ações anteriores retomou o assunto que vem sendo tratado sobre a recuperação da sela de contenção de menores existente junto à carceragem no anexo ao prédio da Delegacia Seccional de Rio Claro, ao que foi informado que na próxima segunda-feira dia 8 de agosto serão iniciadas as obras, em seguida comunica que já está funcionando junto ao site da UDAM um link da FIA que receberá denúncias, em seguida o Dr. Gilberto Porto Camargo se diz engrandecido por ter sido procurado pelo Vereador Julinho Lopes, que o convidou para acompanhá-lo aos bairros no sentido de atender as demandas de cada bairro, também teceu comentários sobre a lei Comércio Limpo, e questiona a possibilidade da Câmara Municipal votar a lei Comercio Limpo, sendo então respondido pelo vereador que há preocupações em relação ao horário que a lei determina notadamente em relação aos horários de shows nos clubes que começam muito tarde. Neste sentido o Dr. Adriano coloca que julga que jovens de 14 anos não deveriam estar na rua as 2h da madrugada, comentou ainda que houveram mudanças no comando do bar do Grupo Ginástico em razão do antigo proprietário estar vendendo bebida a menores, no ato o Dr Gilberto esclarece o tema em relação ao mecanismo da Lei, relata que a projeto de lei “Comércio Limpo” não está FECHADA, considerações e mudanças podem ser feitas, distribuiu a todos uma cópia da minuta de projeto de Lei “Comércio Limpo”, e solicitou a participação do vereador no encaminhamento do projeto de Lei e neste sentido propuseram-se alterações na redação de alguns parágrafos, conforme anexo, seguiu-se o pedido do Coordenador da FIA Claudio dos Santos Silva para que todos se manifestassem, no sentido de alguma outra mudança ao



4ª SUBSEÇÃO DE RIO CLARO/SP

que foi unanime a consideração de serem retirados os Artigo 4º. e 7º., seguiu-se o comentário do Cap. Rodrigo Arena sobre as considerações feitas pelo Dr. Fortunato sobre a punição ser paulatinamente aplicada e neste sentido foram propostas mudanças que estão no anexo a esta ata, seguiu-se a votação das modificações ao que foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. Desta forma o Vereador José Julio Lopes se compromete a submeter a proposta da FIA á apreciação da Câmara Municipal em até 15 dias a contar de hoje. Também neste ato deve ser considerado que neste ato a CAMARA MUNICIPAL torna-se parceira e membro da FIA. Seguiu-se a leitura final das mudanças efetuadas no Projeto de Lei “Comércio Limpo”, novamente colocada em votação a redação ao que foi aprovada por unanimidade. Dando seguimento à reunião os presentes consideraram a necessidade de implementar no município o instituto da Semi-Liberade previsto no "E.C.A." Estatuto da Criança e do Adolescente, devido o aumento da criminalidade local, reivindicação já acolhida pela UDAM, tendo ficado determinado o próximo dia 5 (amanha) as dez horas com os Dirigentes Regionais da Fundação CASA - Centro de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente para tratar da matéria, ao que todos consideraram ser unanime. Isto posto o CAP. Rodrigo Arena, por conta dos inúmeros problemas que vem ocorrendo na praça localizada defronte ao Gremio Recreativo da Fepasa na Rua 9 com a avenida 10, quando da ocorencia de eventos no refeido Grupo, solicita que seja encaminhada proposta ao Municipio no sentido de que seja a praça melhor aparelhada quanto a iluminação, seja realizada a poda de arvores, e executada a instalcação de placas proibindo estacionamento defronte a praça no trecho da avenida 10 entre as ruas 8 e 9 e na rua 9 entre as avenidas 8 e 12, no horário das 22h as 6h, de segunda a domingo. É ntendimento da Policia Militar que estas são medidas primarias de prevenção que irão certamente inibir a ocorrência de ilícitos no local. No mesmo sentido o Coordenador da FIA Claudio dos Santos Silva, solicita seja encaminhado pedido de fiscalização do horário de atividades dos clubes, bares, boates e similares, com respeito à perturbação do sossego e que seja cumprida a legislação municipal no sentido de conter abusos que vem sendo constatados em relação ao som excessivamente alto de veículos, automóveis e similares. Seguiu-se a colocação do representante da Igreja Católica da paróquia Nossa Senhora da Saúde o Sr. MARCOS ANTONIO QUEIROZ que informa que o evento “Rio Claro pede Socorro” será lançado no dia 26 de agosto as 16h, no Jardim Publico um manifesto, com levantamneto de assinaturas que devera ser encaminhado ao governo estadual, no sentido de solicitar equipamentos e pessoal, haverá ainda buzinaço e todas as igrejas usaram seus sinos para chamar atenção, haverá colocação de outdoors chamando ao evento e deixa bem claro que o ato é de repudio a falta de apoio da política de segurança do Governo do Estado, e de



4ª SUBSEÇÃO DE RIO CLARO/SP

apoio as policias, Civil, Militar e Guarda Civil Municipal. O evento esta sendo coordenado pelo Padre Bogaz. E nada mais havendo a ser tratado ficam então convocados os presentes para a próxima reunião da FIA que será no dia 14 de setembro de 2011 (quarta-feira) às 17h no mesmo local.

_____ Coordenador da FIA e advogado Claudio dos Santos Silva

_____ Dr. Adriano Marchi

_____ Dr. Gilberto Porto Camargo

_____ Dr. Marcos Garcia Fuentes

_____ Cap PM. Rodrigo Eval Arena

_____ 1º Ten PM Wagner M. Araújo

_____ GCM Marcelo Aughusto da Silva

_____ Cap PMR Dinael Carlos Martins

_____ Asp. PMR Perciles Veroneze Flora

_____ Ver. José Julio Lopes de Abreu

_____ Ten.Res. PM Marcos Antonio Queiroz

_____ Luiz C.L. Jardim (secretario)- UDAM

Visitantes e Convidados: NENHUM PRESENTE



4ª SUBSEÇÃO DE RIO CLARO/SP

Anexo – MINUTA DE PROPOSTA DO PROJETO “LEI COMÉRCIO LIMPO”

Projeto de lei nº ____ de ____ de 2011.

(Dispõe o exercício das atividades comerciais e prestação de serviço atreladas a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e manutenção de jogos permitidos por lei)

Art. 1º – Ficam os estabelecimentos comerciais, através de seus representantes legais, funcionários e prestadores de serviço em atividade no local, obrigados a exigir dos clientes que tenham interesse na aquisição de cigarros e congêneres, bebidas alcoólicas, ou participar ou assistir quaisquer tipos de jogos mantidos no local, a identificação expedida por órgão oficial e com foto para certificar que não se trata de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Art. 2º – Os estabelecimentos comerciais, através de seus representantes legais, funcionários e prestadores de serviço em atividade no local, ficam obrigados a não permitir durante o exercício de suas atividades:

I – a venda, a entrega de cigarro e congêneres, bebidas alcoólicas ou a participação, o ingresso ou a permanência, mesmo que na condição de espectador, em quaisquer tipos de jogos, pessoas com idade inferior a **18 (dezoito) anos**, estando ou não na companhia de seus pais ou representante legal, ou que não portarem documento de identificação oficial com foto ou ainda que negá-lo a exibi-lo;

II – as atividades consideradas ilícitas pela legislação vigente, mesmo que sejam exercidas por terceiros;

III – a utilização de jogos ou a promoção de campeonatos que envolvam prêmios em dinheiro;

IV – a permanência no local, depois das **23h (vinte e três horas)** de pessoas menores de **18 (dezoito) anos**, desacompanhadas de seus pais ou representante legal, onde haja venda ou entrega bebidas alcoólicas, cigarro e congêneres;

V – atividade diversa ou funcionamento fora do horário daquele estabelecido no alvará e licença de funcionamento, expedidos pela **Prefeitura Municipal**;

VI – o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros e a participação em jogos ou atividades consideradas ilícitas, por pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, mesmo na companhia de seus pais ou representante legal.

Art. 3º – O **COMERCIANTE/COMERCIÁRIO** fica obrigado a manter o ambiente onde exerce suas atividades saudáveis, em boas condições de segurança, uso e higiene, que não prejudique ou perturbe o sossego de terceiros.

Art. 4º – Em caso de descumprimento de quaisquer dispositivos, desta Lei, o comerciante, na primeira infração será autuado no montante de 500 UFMRC (unidade fiscal municipal de rio claro), na segunda infração, independente de ser um dispositivo diverso do anterior, o valor da autuação será duplicado e na terceira o estabelecimento será lacrado, o alvará e a licença de funcionamento serão revogados definitivamente, bastando apenas à certificação da infração pela fiscalização municipal;

Parágrafo Primeiro – Não será concedido alvará e a licença de funcionamento durante o período de 01 (um) ano, para o exercício das atividades iguais ou análogas àquelas que deram ensejo ao exercido os termos do *caput* deste Art. 4º..

Parágrafo Segundo – Não poderá haver sucessão das atividades iguais ou análogas àquelas que deram ensejo ao exercido os termos do *caput* deste Art. 4º;

Parágrafo Terceiro – Se for constatada qualquer irregularidade que não seja atribuição legal do município, cópia do procedimento instaurado e dos respectivos documentos que o acompanham, deverão ser encaminhadas à autoridade competente para as devidas providências;

Parágrafo Quarto – Será assegurado devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, mas, sem prejuízo aos termos do parágrafo primeiro, deste Art. 4º., nova concessão de alvará e da licença de funcionamento só será possível depois do trânsito em julgado do procedimento administrativo instaurado, desde que o comerciante prove a regularidade da atividade.

Art. 5º – É vedada a concessão de alvará e licença de funcionamento para instalação de comércio ou entrega bebidas alcoólicas, cigarro e congêneres, no raio inferior a 200m (duzentos metros) de uma escola, exceto, àquelas de nível superior ou técnico, que não tenha crianças e adolescentes matriculados.

Art. 6º – Poderá o poder executivo estabelecer um programa de conscientização à população, em especial àquelas pessoas que estão lidadas diretas ou indiretamente ao consumo, a venda e a entrega de cigarro e congêneres, bebidas alcoólicas.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.